



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº ____/08

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 38/2008

Ementa: *Dispõe sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.*

HISTÓRICO

Vem a estas Comissões o **Projeto de Lei Ordinária n.º 38/08**, de autoria do **Vereador Carlos Gueiros**, para análise e parecer.

A matéria em lide visa dispor sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.

PARECER DO RELATOR

A matéria está amparada no que dispõe o art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife, quando da iniciativa de propostas dessa natureza.

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

Foram designados como relatores do parecer conjunto os Vereadores Jurandir Liberal e André Ferreira.

Diante do tema em questão, vale salientar a competência das Comissões de Legislação e Justiça e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para opinar sobre a matéria em lide, segundo dispõe os arts. 127 e 129 do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife:

“Art. 129 - À Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, compete, especificamente opinar no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias relativas:

I - À educação e à instrução públicas;

II - Às artes e ao patrimônio histórico;

III - A convênios escolares e à bolsa de estudo;

IV - À cultura, aos esportes e ao turismo;

V - À denominação de logradouros públicos; inclusive alterações da toponímia preexistente;

VI - À concessão de títulos de cidadania recifense e outorga da "medalha José Mariano" e outras honorarias e prêmios;

VII - À promoção de certames culturais e turísticos e para difusão do folclore regional;

VIII - Incentivar e apoiar pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira;

IX - Contribuir para o fortalecimento das entidades que trabalhem com a cultura afro-brasileira;

X - Opinar, no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias relativas as atividades desportivas e recreativas promovidas pelo município do Recife no que tange a política municipal de desportos;

XI - Oferecer subsídios aos estudos, planos e ações que objetivem ao desenvolvimento do desporto Municipal.”

Diante da necessidade de adequação da propositura em epígrafe, propomos a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2008

Ementa: *Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2008.*

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica inserido na grade escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município do Recife, como tema transversal, o Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo Único: A inserção do referido estudo será parte integrante das discussões propostas nas disciplinas ligadas às ciências humanas”

A propositura vem arrimada no que dispõe o art. 27, inciso I da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, no que tange a observância dos conteúdos curriculares da educação básica:

“Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.”

Levando em consideração todos os motivos que levam aceitação da matéria em tela e a inexistência de óbices que venham ferir a legislação em vigor, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2008, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada no seio desta comissão.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante das considerações expostas pelo relator, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2008, de autoria do Vereador Carlos Gueiros, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada no seio desta comissão.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2008.

VEREADOR ANDRÉ FERREIRA
Relator

VEREADOR ROBERTO TEIXEIRA

VEREADOR SEVERINO GABRIEL